



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.988 DE 13 DE agosto DE 1.999.

“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a mobilização dos produtores rurais do Estado em defesa das teses preconizadas na “Agenda Positiva do Campo”;

Considerando que tal mobilização tem como escopo o deslocamento da classe de produtores agrícola do Estado à Capital Federal, objetivando solucionamento para os problemas que afligem a produção rural do país;

Considerando que a Associação Mato-Grossense dos Municípios convocou todos os Prefeitos de Mato Grosso a participarem de maneira ativa do movimento encetado pela Confederação Nacional da Agricultura, sugerindo a paralisação das atividades públicas municipais, como protesto ao atual estado de coisas;

Considerando finalmente que o ápice dos acontecimentos se desenrolará no dia 17, próximo vindouro na Capital Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao expediente do dia 17 de agosto de 1.999.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único - Ficam excluídas das disposições constantes deste artigo as repartições públicas municipais responsáveis pelos serviços considerados essenciais e de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de agosto de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal